

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

**TERMO ADITIVO N.º 01/2012
AO CONTRATO N.º 229/2011**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA**, CNPJ: 13.163.992/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original n.º. 229/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00 (Um mil reais), referente a LINHA 33, a R\$ 99,99 a diária, totalizando 80 diárias – prestação de serviço para transporte de profissionais de saúde, á serviços do programa de combate a LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, em veículo aberto para transportar animais de pequeno porte.

R\$ 1.000,00 (Um mil reais), referente a LINHA 34, a R\$ 79,00 por diária, totalizando 50 diárias – prestação de serviço para o transporte de profissionais de saúde para a realização de pré-natal, preventivos, planejamento familiar, palestras, supervisão do PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), em toda zona rural de Miguel Calmon, carro popular, capacidade para 04 pessoas;

R\$ 1.000,00 (Um mil reais), referente a LINHA 38, a R\$ 99,99 por diária, totalizando 100 diárias – prestação de serviço para transporte de profissionais da área de endemias para realização de ciclos de combate a DENGUE, LEISHMANIOSE, doenças de CHAGAS e ESQUISTOSSOMOSE na sede e zona rural do município, veículo popular com capacidade mínima para 04 pessoas;

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2011.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

